



GRUPO PARLAMENTAR

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 629/XIII/2.^a

Recomenda ao Governo que dê continuidade ao processo de concretização da descentralização no âmbito da saúde, educação e cultura através da celebração de contratos interadministrativos

Exposição de Motivos

Portugal celebra 40 anos de poder autárquico; 40 anos de uma existência de que todos nos orgulhamos.

São 40 anos durante os quais as autarquias locais têm feito jus à *ratio* da sua instituição, servindo de forma mais próxima e eficaz todos os cidadãos portugueses.

O PSD, como grande partido de implantação autárquica que é, desde sempre se orientou por um princípio de subsidiariedade e procurou os ganhos de eficiência e eficácia que resultam da aproximação das decisões aos problemas, no âmbito de uma organização administrativa mais descentralizada.

É a nossa Lei Fundamental que determina a unidade do Estado com respeito pelo princípio da descentralização democrática da Administração Pública (artigo 6.º da Constituição da República Portuguesa). Princípio que foi potenciado, aquando da revisão constitucional de 1997, pela consagração do princípio da subsidiariedade, na sua dimensão interna, enquanto princípio constitucional orientador do estatuto organizativo e funcional do Estado Português.

Sendo um partido reformista, o PSD entende que a promoção da coesão territorial e a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações através de respostas adaptadas às especificidades locais, a racionalização dos recursos disponíveis e a



GRUPO PARLAMENTAR

responsabilização política mais imediata e eficaz, têm de continuar a ser prosseguidas por toda a Nação.

No passado recente, no âmbito do mais forte impulso descentralizador das últimas décadas em Portugal, foram dados passos importantes no aprofundamento dessa descentralização.

O XIX Governo procedeu a uma profunda reforma ao nível das atribuições e competências das autarquias locais, definindo claramente o regime jurídico daquelas, das entidades intermunicipais e do associativismo autárquico na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Tal regime incluiu o enquadramento legal para a descentralização de competências e previu e regulamentou dois mecanismos jurídicos de descentralização do Estado nos municípios e entidades intermunicipais: a transferência de competências através de lei e a delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos.

Neste mesmo ímpeto, o Decreto-Lei n.º 30/2015, de 12 de fevereiro, em desenvolvimento do regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, veio estabelecer o regime de delegação de competências nos municípios e entidades intermunicipais no que concerne a funções sociais.

Assim, envolvendo municípios de grande diversidade e representatividade territorial, sociodemográfica e também política, foram concluídos em julho de 2015 os processos negociais com vista à implementação dos projetos-piloto de descentralização de competências nas áreas sociais da Educação, Saúde e Cultura, que resultaram na contratualização com 34 Municípios, correspondendo a cerca de 1 milhão e 800 mil habitantes.



GRUPO PARLAMENTAR

Tal como previsto, esta descentralização nos domínios sociais avançou de forma gradual e faseada por acordo livre e voluntário com cada um dos municípios e comunidades intermunicipais envolvidos, tendo sido claramente prevista a repartição das competências, a transferência dos recursos adequados ao exercício das competências descentralizadas (financeiros, humanos e infraestruturais), o não aumento da despesa do Estado e os mecanismos de avaliação de desempenho e acompanhamento da implementação.

Pese embora este esforço descentralizador tenha sido interrompido, é do conhecimento público que a sua retoma é agora, de novo, por todos desejada.

Nesse sentido, o PSD considera que já neste mandato autárquico que se aproxima, de 2017-2021, deve prosseguir a delegação de competências nos domínios da saúde, educação e cultura através de contratos interadministrativos a celebrar com os municípios e entidades intermunicipais.

Nestes termos, ao abrigo das disposições legais e regimentais aplicáveis, os Deputados abaixo assinados do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata apresentam o presente Projeto de Resolução:

A Assembleia da República resolve, nos termos do disposto do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição da República Portuguesa, recomendar ao Governo que:

A. Através da celebração de contratos interadministrativos com os municípios e entidades intermunicipais, delegue as seguintes competências:

1 – No domínio da Saúde:

a) No âmbito das políticas de saúde:

i. Definição da Estratégia Municipal e Intermunicipal de Saúde, devidamente enquadrada no Plano Nacional de Saúde;

- ii. Gestão dos espaços e definição dos períodos de funcionamento e cobertura assistencial, incluindo o alargamento dos horários de funcionamento das unidades funcionais dos Agrupamentos de Centros de Saúde (ACES), no cumprimento das obrigações e limites legalmente estabelecidos;
 - iii. Execução de intervenções de apoio domiciliário, de apoio social a dependentes e de iniciativas de prevenção da doença e promoção da saúde, no âmbito do Plano Nacional de Saúde;
 - iv. Celebração de acordos com instituições particulares de solidariedade social para intervenções de apoio domiciliário, de apoio social a dependentes e de iniciativas de prevenção da doença e promoção da saúde, no âmbito do Plano Nacional de Saúde;
- b) No âmbito da administração das unidades de saúde:
- i. Gestão dos transportes de utentes e de serviços ao domicílio;
 - ii. Administração de Unidades de Cuidados na Comunidade;
- c) No âmbito da gestão de recursos humanos, o recrutamento, a alocação, a gestão, a formação e a avaliação do desempenho dos técnicos superiores, técnicos superiores de saúde e técnicos de diagnóstico e terapêutica;
- d) No âmbito da gestão dos recursos financeiros, a elaboração de protocolos de apoio financeiro (mecenato).
- 2 – No domínio da Educação:
- a) No âmbito da gestão escolar e das práticas educativas:
- i. Definição do plano estratégico educativo municipal ou intermunicipal, da rede escolar e da oferta educativa e formativa;
 - ii. Gestão do calendário escolar;
 - iii. Gestão dos processos de matrículas e de colocação dos alunos;
 - iv. Gestão da orientação escolar;
 - v. Decisão sobre recursos apresentados na sequência de instauração de processo disciplinar a alunos e de aplicação de sanção de transferência de estabelecimento de ensino;
 - vi. Gestão dos processos de ação social escolar;
- b) No âmbito da gestão curricular e pedagógica:

- i. Definição de normas e critérios para o estabelecimento das ofertas educativas e formativas, e respetiva distribuição, e para os protocolos a estabelecer na formação em contexto de trabalho;
 - ii. Definição de componentes curriculares de base local, em articulação com as escolas;
 - iii. Definição de dispositivos de promoção do sucesso escolar e de estratégias de apoio aos alunos, em colaboração com as escolas;
 - c) No âmbito da gestão de recursos humanos o recrutamento de pessoal para projetos específicos de base local;
 - d) A gestão orçamental e de recursos financeiros.
- 3 – No domínio da Cultura, no âmbito dos equipamentos e infraestruturas culturais:
- a) A gestão dos espaços físicos, nomeadamente de museus, bibliotecas, teatros, salas de espetáculo, galerias, edifícios e sítios classificados;
 - b) A construção, manutenção, conservação, segurança, serviços de limpeza e vigilância;
 - c) A gestão da programação cultural, nomeadamente em museus;
 - d) A gestão dos recursos humanos, nomeadamente o recrutamento, a alocação, a formação e a avaliação do desempenho dos técnicos superiores, assistentes técnicos e assistentes operacionais;
 - e) A gestão financeira e orçamental.
- B. Proceda à publicação e remessa à Assembleia da República dos relatórios de avaliação dos 34 projetos-piloto contratualizados.
- C. Proceda a uma avaliação externa, específica e individualizada, por entidades habilitadas em cada uma das áreas em causa, publique e remeta à Assembleia da República os respetivos resultados.



GRUPO PARLAMENTAR

Os Deputados do GP/PSD